

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2012

Portaria que regulamenta Art. 93º do Regimento Interno.

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa juntamente com a Diretora Acadêmica, no uso de suas atribuições legais e previstas no Regimento Interno da instituição, considerando a necessidade de alinhamento a regulamentação prevista no artigo 93 Resolvem:

Art. 1º - Fica definido que o não cumprimento das datas previstas no calendário acadêmico para aplicação das provas bimestrais seja motivo de advertência para Coordenadores e Professores.

Art. 2º - Os Professores terão setenta e duas horas úteis, anteriores à data das verificações de aprendizagem para encaminharem ao coordenador as mesmas, e este, após autorizar concederá ao Professor o encaminhamento com antecedência de quarenta e oito horas úteis ao setor de reprografia para reprodução das avaliações, que devem ser impressas em modelo padrão da instituição.

Art. 3º - Caso o período estabelecido para Verificações de Aprendizagens não ocupem todos horários de aula, nestes devem acontecer aulas normais, pois se configura dia letivo.

Art. 4º - O coordenador fixará calendário de provas, e os Professores serão os únicos responsáveis pela aplicação das mesmas, não podendo solicitar a outrem que o faça em seu lugar.

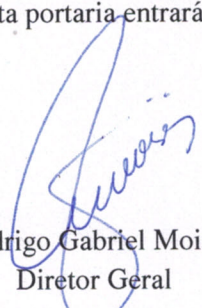
Art. 5º - O Professor que aplicar provas, trabalho, colocar nome nos diários, listas e/ou planilhas nomes de alunos que não estão matriculados estará sujeito a sanções administrativas.

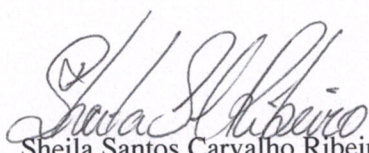
Art. 6º - Conforme estabelecido no calendário acadêmico, os prazos finais para que todos Professores façam inserção das notas no sistema da instituição deve ser respeitado. Após essa data o docente que permanecer com situação estará sujeito a sanções administrativas.

Art. 7º - Conforme estabelecido no calendário acadêmico, os prazos finais para que todos Professores façam inserção das notas no sistema da instituição deve ser respeitado. Após essa data o docente que permanecer com situação irregular poderá sofrer sanções administrativas.

Art. 8º - Não serão aceito planilhas, notas a caneta e/ou via e-mail entregues na Secretaria Acadêmica ou nas Coordenações de curso. Tais informações devem ser registradas pelo professor responsável, no sistema disponível.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral


Sheila Santos Carvalho Ribeiro
Diretora Acadêmica